



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 335/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 14/10/2002

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Fazenda

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

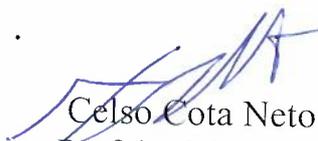
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária às necessidades prioritárias da administração municipal, em especial para pagamento de parcelamento do INSS e PASEP.

Para tal, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações em programas de governo cujas metas já foram alcançadas.

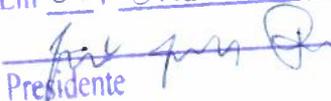
Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 04/ novembro 2002


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 209 Protocolado Sub. Nº 209

Em 15/10/02 14:00

Goelvelo

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contribuição para o PASEP

04.331.0405.2.030-339047-10-Obrigações Tributárias e Contributivas.....10.000,00

Amortização de Parcelamentos e Encargos S/Dívida

28.841.0000.0.005-469071-10-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....54.500,00

TOTAL.....R\$ 64.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Serviço de Comunicação Social

04.122.0401.2.003-339039-10-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....55.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., IND., COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Incentivo e Apoio a Agropecuária

04.122.0401.2.015-339030-10-Material de Consumo.....4.500,00

04.122.0401.2.015-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

TOTAL.....R\$ 64.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 04/ novembro 19002

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário